REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

CONCURSO DE NATAL REDRAGON 2026

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 01.052779/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:
Razão Social: SOLID IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
Endereço: JOSE GALL Número: 1115 Complemento: GALPAO13 25 E 26
Bairro: CARVALHO Município: ITAJAI UF: SC CEP:88307-102
CNPJ/MF nº: 18.370.548/0001-99

1.2 - Aderentes:
Razão Social:REDRAGON STORE LTDA
Endereço: RUA IMARUI Número: 310
Bairro: SAO JUDAS Município: UF: SC CEP:88303-470
CNPJ/MF nº:28.848.520/0001-78

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:
Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:
Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:
02/10/2026 a 27/12/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:
02/10/2026 a 23/12/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:Poderão participar da presente promoção pessoas físicas residentes e domiciliadas em território brasileiro, que possuam CPF próprio e válido e perfil próprio no Instagram, e que realizarem corretamente o cadastro, seguindo todas as regras deste Regulamento.

Menores de 18 (dezoito) anos poderão participar apenas mediante autorização expressa de seus pais ou responsáveis legais, que responderão pela veracidade das informações fornecidas e pela autorização de uso da imagem do menor.

Não poderão participar: colaboradores da Redragon Brasil; prestadores de serviço diretamente envolvidos na organização da promoção, bem como das agências e empresas diretamente envolvidas nesta campanha.

A participação é feita em 3 (três) passos, todos obrigatórios:

Passo 1 - Publicar a fotografia no Instagram. O participante deverá publicar, em seu próprio perfil do Instagram, uma fotografia de sua autoria que demonstre ser fã da Redragon, do universo do Counter Strike, ou de ambos. O perfil deverá estar configurado como PÚBLICO e a publicação deverá permanecer visível durante todo o período previsto neste item.

Passo 2 - Preencher o cadastro. Acessar o site oficial da promoção, no endereço https://hp.redragon.com.br, e preencher corretamente: Nome; Sobrenome; CPF; E-mail; Idade; Usuário (@) do Instagram.

Passo 3 - Enviar os dois links. No mesmo formulário, o participante deverá informar: (a) o link da publicação no Instagram (endereço do post, no formato instagram.com/p/...); e (b) o arquivo da fotografia ou o link direto da imagem, para que a Promotora mantenha cópia destinada exclusivamente à validação da participação.

A inscrição somente será considerada completa com o cadastro preenchido e os dois itens do Passo 3 enviados. Inscrições incompletas não serão consideradas.

Da validação das fotografias: todas as fotografias serão previamente analisadas pela equipe da Redragon antes de serem consideradas válidas para a promoção. Poderão ser recusadas fotografias que: não possuam relação com a Redragon ou com Counter Strike; sejam ofensivas ou possuam conteúdo discriminatório; possuam conteúdo sexual; violem direitos de terceiros ou infrinjam direitos autorais; sejam geradas integralmente por Inteligência Artificial (IA); não sejam de autoria do participante ou não estejam por ele autorizadas; descumpram qualquer disposição deste Regulamento. A validação da fotografia é requisito de elegibilidade e não envolve qualquer julgamento de mérito, classificação ou pontuação.

A recusa de uma fotografia invalida somente a participação correspondente àquela fotografia. As demais fotografias do mesmo participante que tenham sido aprovadas permanecem válidas, salvo nos casos de fraude, má-fé ou violação grave, que acarretam a desclassificação do participante e de todas as suas participações.

Do perfil do Instagram: o perfil do participante deverá permanecer PÚBLICO, e a publicação utilizada na inscrição deverá permanecer disponível, desde o momento da inscrição até 30 (trinta) dias após a divulgação dos contemplados. Caso, no momento da validação, o perfil esteja privado ou a publicação tenha sido excluída, ocultada ou esteja inacessível, a participação será desclassificada, aplicando-se a regra de

aproximação.

Do limite de participações: cada participante poderá cadastrar até 03 (três) fotografias diferentes, e cada fotografia aprovada receberá 01 (um) Número da Sorte, de modo que cada participante poderá concorrer com até 03 (três) Números da Sorte. Cada participante poderá ser contemplado apenas uma única vez durante toda a promoção; caso mais de um Número da Sorte do mesmo participante seja contemplado, prevalecerá o de melhor colocação na apuração, aplicando-se aos demais a regra de aproximação. Cada participante poderá possuir apenas um cadastro, vinculado ao seu CPF e endereço de e-mail, cujo controle será feito por meio do CPF.

Dos números da sorte: cada participação válida receberá, de forma sequencial e gratuita, 01 (um) Número da Sorte composto de 05 (cinco) algarismos, de 00.000 a 99.999, dentro de série única. A atribuição do elemento sorteável ao participante ocorrerá de forma aleatória. O Número da Sorte será entregue ao participante em até 5 (cinco) dias úteis contados da validação de sua inscrição, podendo ser consultado a qualquer momento, antes da data da extração da Loteria Federal, através do site oficial da promoção (https://hp.redragon.com.br), mediante login com o CPF e e-mail cadastrados.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:
1

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:
100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 27/12/2026 10:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 02/10/2026 09:00 a 23/12/2026 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 26/12/2026
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av Itaipava NÚMERO: 2190 BAIRRO: ITAIPAVA
MUNICÍPIO: Itajaí UF: SC CEP: 88316-300
LOCAL DA APURAÇÃO: Escritorio da Redragon Brasil

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R$	Valor Total R$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	1º colocado: Gabinete Redragon Strafe Neo CA-617B + Placa-mãe B550M Aorus Elite + Processador AMD Ryzen 5 5600 + GPU Onix Odyssey Arc B580 12GB + 16GB Memória DDR4 Redragon Flame + Cooler AK400 RD + Fonte 600W 80 Plus Bronze + Kit 3 Fans ARGB Redragon 120mm + SSD Redragon Spark 480GB + 01 (uma) jaqueta exclusiva Redragon + 01 (um) mascote Draquinho, no valor unitário de R$ 6.189,00 (seis mil, cento e oitenta e nove reais).	6.189,00	6.189,00	0	0	1
1	2º colocado: Gabinete Redragon Strafe Neo CA-617B + Placa-mãe B550M Aorus Elite + Processador AMD Ryzen 5 5600 + GPU Onix Odyssey Arc B580 12GB + 16GB Memória DDR4 Redragon Flame + Cooler AK400 RD + Fonte 600W 80 Plus Bronze + Kit 3 Fans ARGB Redragon 120mm + SSD Redragon Spark 480GB + 01 (uma) jaqueta exclusiva Redragon + 01 (um) mascote Draquinho, no valor unitário de R$ 6.189,00 (seis mil, cento e oitenta e nove reais).	6.189,00	6.189,00	0	0	2
1	3º colocado: Gabinete Redragon Strafe Neo CA-617B + Placa-mãe B550M Aorus Elite + Processador AMD Ryzen 5 5600 + GPU Onix Odyssey Arc B580 12GB + 16GB Memória DDR4 Redragon Flame + Cooler AK400 RD + Fonte 600W 80 Plus Bronze + Kit 3 Fans ARGB Redragon 120mm + SSD Redragon Spark 480GB + 01 (uma) jaqueta exclusiva Redragon + 01 (um) mascote Draquinho, no valor unitário de R$ 6.189,00 (seis mil, cento e oitenta e nove reais).	6.189,00	6.189,00	0	0	3
50	4º ao 53º colocados: 01 (uma) jaqueta exclusiva Redragon + 01 (um) mascote Draquinho, no valor unitário de R$ 190,00 (cento e noventa reais).	190,00	9.500,00	0	0	4

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R$
53	28.067,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis
SÉRIE ÚNICA: Será emitida a série de número 0, composta por 100000 números.
ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100000 Elementos sorteáveis de 0 a 99.999 por série;
NÚMERO DA SORTE: Será formado por 6 números, sendo que o primeiro número corresponde à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo:
Exemplo: 1/12.345 = 1(série); 12.345(elemento sorteável).
Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será

considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.
Regra de Apuração do elemento sorteável:
A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio;
Número da sorte contemplado:
Série apurada seguida do elemento sorteável apurado.
Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração)
Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o "Número da sorte" que coincide exatamente com o "Número da Sorte contemplado" e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;
Aproximação:
No caso de não ter sido distribuído o "Número da sorte" apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o "Elemento sorteável" imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um "Elemento sorteável" distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.
Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração.
Caso não tenha sido distribuído nenhum elemento sorteável na série apurada, o valor correspondente ao prêmio será recolhido, pela empresa Promotora, ao Tesouro Nacional, como renda da União, na forma da Lei.
Distribuição dos elementos sorteáveis:
A geração e distribuição dos elementos sorteáveis devem ser feitas de forma aleatória.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:
Não terão validade as participações que não preencherem as condições básicas da promoção previstas neste Regulamento.

A Promotora poderá desclassificar, a qualquer momento, inclusive após a apuração, o participante que: envie informações falsas, incorretas ou incompletas; utilize identidade falsa; utilize perfis falsos ou de terceiros; utilize bots, automações ou qualquer mecanismo destinado a manipular a promoção; realize inscrições duplicadas com o objetivo de burlar o limite de participações; envie fotografias que não sejam de sua autoria ou sem autorização; envie fotografias geradas por Inteligência Artificial (IA); envie conteúdos ofensivos, discriminatórios, racistas, preconceituosos ou que incitem violência; envie conteúdo sexual, obsceno ou impróprio; envie conteúdo ilegal; utilize marcas ou direitos autorais de terceiros sem autorização; pratique qualquer tipo de fraude.

O fornecimento de informações falsas ou fraudulentas poderá, ainda, caracterizar crime, sujeitando o infrator às penalidades previstas na legislação em vigor.

Em todos os casos de desclassificação, o prêmio será destinado a outro participante conforme a regra de aproximação prevista na Forma de Apuração. A desclassificação não gera qualquer direito a indenização ou compensação.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:
Os contemplados serão divulgados nas redes sociais oficiais da Redragon Brasil e no site da promoção no dia 28/12/2026, às 18h00, e serão comunicados individualmente.

O contato individual será realizado através do e-mail informado no momento do cadastro, podendo, adicionalmente, ser utilizada mensagem direta no perfil do Instagram informado.

Serão realizadas até 03 (três) tentativas de contato, com intervalo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas entre cada tentativa, realizadas em dias distintos.

O contemplado deverá responder ao contato em até 07 (sete) dias corridos, contados do envio da primeira tentativa, enviando todas as informações solicitadas para validação da premiação. A desclassificação por ausência de resposta somente poderá ocorrer caso comprovado o efetivo contato com o contemplado, mediante confirmação de recebimento do e-mail ou da mensagem enviada.

Caso não haja resposta dentro do prazo estabelecido, aplicar-se-á a regra de aproximação, sem prejuízo do prazo de caducidade de 180 dias.

Após a apuração, a Promotora poderá solicitar documentos para confirmação da identidade do contemplado, incluindo, mas não se limitando a: documento oficial com foto; CPF; comprovante de residência; confirmação do perfil do Instagram utilizado na inscrição.

É de inteira responsabilidade do participante manter seus dados cadastrais atualizados.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:
Os prêmios serão entregues em até 30 (trinta) dias contados da data da apuração, livres e desembaraçados de qualquer ônus para os contemplados, exclusivamente em endereços localizados em território brasileiro.

Para o recebimento do prêmio, o contemplado deverá fornecer corretamente: nome completo; CPF; endereço completo; telefone para contato.

Os prêmios são pessoais e intransferíveis, não podendo ser convertidos em dinheiro, nem trocados por qualquer outro produto, nos termos do art. 15, § 5º, do Decreto nº 70.951/72.

Caso algum prêmio anunciado torne-se indisponível por motivos de fabricação, importação ou logística, a Promotora poderá substituí-lo por outro produto de características semelhantes e valor igual ou superior, sem qualquer ônus ao participante, mediante comunicação ao órgão autorizador quando exigido.

No caso de contemplado menor de 18 (dezoito) anos, o prêmio será entregue em nome de seu responsável legal, que o representará no ato da entrega.

Na eventualidade de algum contemplado falecer, o prêmio será entregue a seu inventariante, que deverá comprovar tal condição.

Sobre as jaquetas: estarão disponíveis apenas nos tamanhos M, G e GG. Após o contato da Redragon, o contemplado deverá informar o tamanho desejado. O atendimento será realizado conforme disponibilidade de estoque no momento da confirmação, respeitada a ordem cronológica de resposta dos contemplados. Caso o tamanho desejado não esteja mais disponível, será enviado um dos tamanhos remanescentes em estoque. Não serão realizadas trocas posteriores por motivo de tamanho.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:
Este Concurso é um evento realizado em celebração ao Natal, valorizando o engajamento e o entusiasmo dos fãs da marca Redragon em todo o Brasil.

A participação é totalmente gratuita e não está condicionada à aquisição de qualquer produto ou serviço.

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro.

Os prêmios serão entregues em até 30 (trinta) dias da data da apuração, sem qualquer ônus aos contemplados.

Quando o prêmio não for reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da apuração do resultado ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular, e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal.

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até 1 (um) ano após a apuração da promoção comercial.

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas.

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data de prescrição dos prêmios, sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios.

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial.

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768/1971, no Decreto nº 70.951/1972, Portaria SEAE nº 7.638/2022, Portaria MF nº 67/2017, Portaria SECAP nº 20.749/2000, e em atos que as complementarem.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constitui descumprimento do plano de operação e enseja as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº 5.768/1971.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Este regulamento deverá ser disponibilizado com seu conteúdo completo em local físico ou em meio digital, incluindo páginas, sítios eletrônicos ou aplicativos utilizados na divulgação da campanha, em condições que assegurem ampla visibilidade e fácil acesso. A divulgação da campanha por meio de páginas, sítios eletrônicos, aplicativos ou outros canais digitais deverá ser acompanhada da divulgação deste regulamento em pelo menos um desses canais. Este regulamento deverá ser apresentado em tamanho e formatação que permitam sua adequada visualização. Quando disponibilizado por meio digital, deverá ser assegurada a obtenção de cópia integral deste regulamento em formato eletrônico. Qualquer versão parcial ou sintética do regulamento deverá reproduzir com fidelidade os termos e condições aprovados, assegurada a disponibilidade de sua versão integral.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

Os prêmios definidos neste regulamento não poderão ser entregues, transferidos ou convertidos em dinheiro, moeda corrente ou qualquer outro equivalente monetário.

A apuração dos contemplados deve seguir a metodologia autorizada e descrita neste regulamento, assegurada a transparência e rastreabilidade dos resultados para a prestação de contas e fiscalização, com vedação ao uso de meio alternativo de apuração não previsto, inclusive meio ou plataforma digital.

A entrega dos prêmios deverá ser feita em até trinta dias após a data de realização da definição do contemplado ou do sorteio. Os prêmios deverão ser entregues livres de qualquer ônus para os contemplados. A empresa autorizada não poderá cobrar dos participantes quaisquer taxas, emolumentos ou contribuições, nem mesmo a título de reembolso dos tributos que incidirem sobre os prêmios. É nula qualquer disposição em contrário apresentada neste regulamento.

Quando o prêmio sorteado, obtido em concurso ou conferido mediante vale-brinde não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, perde o titular o direito ao respectivo prêmio. O valor correspondente será recolhido pela empresa autorizada ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal, à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

A divulgação da imagem do contemplado ou do grupo de contemplados, vinculada ao plano autorizado, poderá ser realizada e mantida por até um ano após a definição dos contemplados da promoção comercial, observadas as disposições da Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018.

As dúvidas e controvérsias decorrentes de reclamações formuladas pelos participantes deverão ser previamente dirimidas pelos promotores da promoção. Não sendo possível sua solução, deverão ser submetidas ao órgão autorizador, sem prejuízo do direito dos participantes de recorrer ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor ou ao Poder Judiciário.

Para as modalidades sorteio ou assemelhada a sorteio, a responsável pela promoção deverá anexar a lista de participantes na aba de

prestação de contas do SCPC após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal. O arquivo deverá ser disponibilizado nos formatos .csv ou em arquivo .csv compactado como .zip, sendo admitido o tamanho máximo de 250 MB por arquivo, e deve conter os dados dos participantes, obrigatoriamente nesta ordem: CPF, CNPJ, nome, número de série, número sorteável, data e hora da participação (no formato dd/mm/aaaa hh:mm:ss), e-mail, telefone e indicação de estrangeiro. Opcionalmente, a primeira linha do arquivo poderá conter cabeçalho, para o qual devem ser utilizados exatamente os seguintes nomes de campo, observada a grafia indicada entre aspas: "cpf", "cnpj", "nome", "numero_serie", "numero_sorteavel", "data_hora_participacao", "email", "telefone" e "estrangeiro".

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas desta promoção comercial deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios, sob pena de descumprimento do plano de distribuição apresentado.

A prestação de contas para esta promoção deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora as empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento poderá resultar na aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e na proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Além dos termos deste regulamento, esta promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, na Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, na Portaria MF nº 67, de 2017, e na Portaria SECAP nº 20.749, de 2000, além dos atos normativos que as complementem ou substituam. O descumprimento do disposto neste termo de responsabilidade ou neste regulamento sujeita o responsável às penalidades previstas no art. 13 da Lei nº 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 22/09/2026 às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador NSG.XYJ.EGB